



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472-3900, Fax (84) 3472-3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

## **LEI Nº 1.074, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**SÚMULA:** Abre crédito especial no atual orçamento vigente (exercício 2017) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no atual orçamento vigente (exercício 2017) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

**PODER:** 01 – EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 12 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS

**FUNÇÃO:** 11 – TRABALHO

**SUBFUNÇÃO:** 334 - FOMENTO AO TRABALHO

**PROGRAMA:** 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL

**ATIVIDADE:** 2071 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PROGEREN

**VALOR:** R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

**PODER:** 01 – EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 12 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472-3900, Fax (84) 3472-3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL

**ATIVIDADE:** 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

**VALOR:** R\$ 50.000,00

**Art. 4º.** Após a sanção da presente Lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito poderá editar Decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a serem observados durante execução orçamentária.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o exercício do ano de 2017.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017, 129º da República.

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal